



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

### I - INTRODUÇÃO

## CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO "COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS" ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Fundo Municipal de Assistência Social, por interveniência do Município de Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.497/0001-08, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 6º da Constituição Federal, na Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual Nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Nº 824, de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo - SISAN-ES e a Resolução CA/ FUNCOP nº 50/2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão Permanente de Licitação (Decreto Municipal nº 1.864/2022 de 10/02/2022) e Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 001/2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cuja sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31/03/2022 às 09:00h. min, na sala de Licitações, localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, n 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante- ES.

### 2 - DO OBJETO

## 2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Aquisição de frutas, verduras, legumes e demais itens da Agricultura Familiar para serem doadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, por um período de 10 (dez) meses. As referidas famílias estão cadastradas no CADÚNICO - Cadastro Único do Governo Federal, com perfil do Programa Bolsa Família (PBF) e acompanhadas pelo PAIF/CRAS de Venda Nova do Imigrante/ES, conforme especificações desta Chamada Pública.

**2.2- Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei 11.947/09.**

**2.3 - Cada agricultor poderá fornecer até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por ano.**

Serão beneficiadas 17 (dezessete) famílias de agricultores familiares de baixa renda, inseridas no cadastro único para programas sociais do governo federal, e Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada. As famílias beneficiadas são a maioria de origem italiana com produção agrícola diversificada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

entre frutas, hortaliças e produtos caseiros

### 2.4 DA PARTICIPAÇÃO.

2.4.1 Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares, prioritariamente do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, que atenderem os critérios de elegibilidade a seguir:

- a) Famílias compostas por no mínimo 02 (duas) pessoas;
- b) Inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;
- c) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada; e
- d) Possuidores de Bloco de nota Fiscal ou Nota Eletrônica do Produtor Rural. 5.2) Fica proibido a participação de servidor publico como fornecedor, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

2.4.2 - É proibido mais de uma pessoa da mesma família participar do Projeto CDA, ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos para o CDA, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00020011	BETERRABA raízes firmes, sem sintomas de murchas, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação e com folhas brilhantes, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	650		
2	00020015	CHUCHU bem desenvolvido, fresco, firme, casca limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, sem brotação e sem resíduos de fertilizantes, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	193		
3	00020021	COUVE-FLOR fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	400		
4	00038164	COUVE CHINESA KG podada, tenra e fresca, de primeira qualidade, isenta de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, coloração uniforme e sem manchas. produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	400		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

5	00020032	INHAME de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	137		
6	00038868	IOGURTE SABOR MORANGO - GARRAFA 01 LITR ingredientes: leite, açúcar, fermento lacteo e geleia de morango.  embalagem: garrafa plástica 01 litro.  prazo validade: 15 dias.	LITRO	94		
7	00026829	LARANJA PERA tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduos de defensivos; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	300		
8	00021384	QUEIJO MINAS isento de sujidades, detritos de animais e vegetais; o produto deverá ser inspecionado pela vigilância sanitária.	KG	55		
9	00020074	QUIABO de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	300		
10	00020020	TOMATE LONGA VIDA tamanho 07, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e parasitos e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	100		

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Quantidade Total de Itens: 10

## 3 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

### 3 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme segue abaixo:

3.2. Envelope nº 01:

**Proponente:** \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 00\_/20\_\_

Documentação

3.3. Envelope nº 02:

**Proponente:** \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

Comissão Permanente de Licitação  
Chamada Pública nº00\_/20\_\_  
Proposta de Preços

### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

0030824400322.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha - 00058

Fonte de Recurso - 13900010000

### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

### 5.1 ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL / AGRICULTOR

5.2 Os documentos obrigatórios de habilitação, para o agricultor familiar, deverão ser entregues em um único envelope (envelope nº 01). Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado.

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor familiar;
- b) Cópia do Documento de Identidade (RG) ou outro documento equivalente;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
- d) Cópia da Folha Resumo da Inscrição do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando os nomes e quantidades de inscritos por família, emitido Centro de Referência de Assistência Social - CRAS dessa Municipalidade;
- e) Cópia da Nota do Bloco do(a) Produtor(a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos;

**OBS.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e na Nota do Bloco de Produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios.**

f) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo Órgão de Assistência Técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para se enquadrar como 5% de produtores orgânicos ou agroecológicos; quando for o caso;

g) Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor - modelo ANEXO II desta Chamada Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

h) Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor e por um Assistente Social;

i) Licença/Alvará Sanitário, ou o documento pertinente, conforme o caso, que comprove atender às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento (MAPA) e no que couber, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/AMVISA), e de outros órgão de acordo com a legislação municipal vigente. **(Documento para quem cotar iorgute e queijo minas)**.

Obs.: Os produtos de origem animal, somente poderão ser adquiridos desde que atendam às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e, no que couber, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Produtos da agroindústria familiar devem possuir o Selo de Inspeção Municipal ou Estadual (SIM ou SIE). **(Documento para quem cotar iorgute e queijo minas)**

**5.3- Constatando a desconformidade de qualquer dos documentos listados no item anterior, a Comissão de Licitação poderá conceder um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização.**

### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

#### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

6.1. No Envelope nº. 002 deverá conter a **Proposta de Preços** conforme relação do **Anexo I** juntamente com o projeto de venda;

a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor, ou fornecedor individual, datada, assinada por seu representante legal;

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), **não podendo ultrapassar o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por família agricultora**

### 7 - QUALIDADE DOS PRODUTOS

#### 7) DO JULGAMENTO - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

7.1 Respeitados os critérios de elegibilidade descritos no item anterior, para a seleção de 17 (dezesete) agricultores familiares, serão priorizados os percentuais mínimos a seguir:

a) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características:

✓ Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;

✓ Assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas, pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;

b) 40% de mulheres;

c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos.

6.2 - O Município de Venda Nova do Imigrante/ ES poderá dispor de cadastro de reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) no caso de desistência do participante selecionado.

7.2 - Serão utilizados os critérios **DO ANEXO II** para a elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

**7.3 - Os(as) agricultores(as) familiares selecionados(as) serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto Compra Direta de Alimentos original ou na Lista do Cadastro de Reserva do CDA, obedecendo a composição do percentual descrito no item 6.2 deste Edital.**

**7.4 - Caso ocorra empate no julgamento será priorizado o(a) agricultor(a) familiar de maior idade.**

**7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente instrumento.

b) Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto deste instrumento convocatório;

c) Apresentarem preços acima ou abaixo daqueles descritos no quadro de preços constante neste Edital.

### **7.7 ) COMISSÃO JULGADORA.**

7.7.1. A Comissão de Licitação do Município de Venda Nova do Imigrante /ES, nomeada através do Decreto Municipal nº1864/2022, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Chamada Pública Nº 000002/2022

**Processo:** 000009

**Abertura:** 31/03/2022 09:00

**Expedição:** 08/03/2022

7.7.2 - A Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compra Direta da Agricultura Familiar - CDA, assessorará a Comissão de Licitação em todas as fases do procedimento.

7.7.3 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado no quadro na Imprensa Oficial Municipal "Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES"

7.7.4 Fica assegurada aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar data subsequente da publicação.

### 8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

### 8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

**8.1** - A entrega dos produtos deverá ser realizada toda última terça-feira do mês, às 8h, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Pedro Altoé, 84, bairro Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante-ES, separados por produtor, de acordo com tabelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**8.2** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Projeto Básico e do Edital.

8.3.) Os produtos deverão estar isentos:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.4) Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.

8.4.1 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Chamada Pública Nº 000002/2022

**Processo:** 000009

**Abertura:** 31/03/2022 09:00

**Expedição:** 08/03/2022

8.4.2 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclado transparente.

8.4.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

8.5 - No momento da entrega dos produtos na Unidade Receptora, esta deverá assinar o "Termo de Recebimento e Aceitabilidade", atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

8.6 - Os agricultores selecionados serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até a Central de Recebimento dos Alimentos do CDA.

8.7 - Em concordância ao Projeto Técnico apresentado e com o Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021, no momento da aquisição e entrega dos produtos deverá ser observado os seguintes pontos:

8.8 - Cada agricultor poderá fornecer até R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

8.9 - O Termo de Adesão do Agricultor Familiar é o documento que formalizará o interesse dos agricultores familiares em participarem do projeto. No Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município serão identificadas a quantidade, o produto, valor unitário, valor total que serão entregues.

8.10 - A emissão de Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município deverá ser assinado juntamente com o responsável pelo recebimento, beneficiário fornecedor e o responsável pela a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos no Município.

### 9 - CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

#### 9 - DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR SELECIONADO

9.1 - Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com Certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.

9.2 - O Município encaminhará à SETADES o "Cadastro Socioeconômico" e "Termo de Adesão" assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

9.3 - Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela Comissão para Realização e acompanhamento do Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA e em caso de reincidência (na terceira advertência), este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e

### 10 - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 10 - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito em conta, em nome do grupo formal de agricultores familiares; dos agricultores familiares do grupo informal e ou do fornecedor individual não organizado em grupo, mediante apresentação de documento fiscal juntamente com cópia do termo de recebimento dos produtos e Certificado de Regularidade Fiscal Municipal.

**10.1.1 - Na Nota fiscal deverá estar discriminado o que foi comprado de cada produtor, valor comprado de cada produtor juntamente com o número do DAP de cada produtor.**

**10.1.2 - O preço de compra dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao descrito no ANEXO I desta Chamada Pública.**

**10.1.2) O preço foi fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de pesquisa de preço ao mercado local ou regional, apurados nos últimos 12 (doze) meses.**

**10.1.3) Para a aquisição de produtos agroecológicos ou orgânicos, admitir-se-á o acréscimo de 30% (trinta por cento) ao valor estabelecido, conforme orientação contida no item 8 - DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E DO PREÇO DE REFERÊNCIA do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021.**

**10.1.4) No valor estipulado nesta chamada pública estão inclusas todas as despesas (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto).**

### 11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

#### 11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1- O contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do Contrato;

11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias contados da data de convocação para esse fim.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Chamada Pública Nº 000002/2022

**Processo:** 000009

**Abertura:** 31/03/2022 09:00

**Expedição:** 08/03/2022

no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 12- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, esta ficará sujeita à:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;

III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

12.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

12.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

12.4 Quando o CONTRATADO motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

12.5 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

### 13 - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

#### 13 - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

a) Declarado vencedor, o/a Agricultor (a) Familiar deverá assinar o Contrato conforme anexo V, confirmando que cumpre todos requisitos estabelecido no edital e na proposta apresentada, sendo irrevogável e irretroatável.

**b) A Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará o cadastro Socioeconômico dos/as Agricultores (as) selecionados(as) de acordo anexo IV;**

c) A Fiscalização do contrato ficará de responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em sintonia com a equipe técnica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### 14 - DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 14.2;

14.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).

15.2. Fazem parte do presente edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.3.1 - **Anexo I** - Proposta com especificação do objeto e demais condições, devendo ser acompanhada com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

15.3.2 - **Anexo II** - **Critérios para a elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao cda:**

15.3.3 - **Anexo III** - Modelo de TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR;

15.3.4 - **Anexo IV**- Cronograma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Chamada Pública Nº 000002/2022

**Processo:** 000009

**Abertura:** 31/03/2022 09:00

**Expedição:** 08/03/2022

### 15.3.5 - **anexo V** - Minuta do Contrato

### 15.3.6 - **ANEXO VI** - Termo de recebimento e aceitabilidade do município.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Venda Nova do Imigrante, 08 de março de 2022 .

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

### ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

Processo nº.

Chamada Pública nº 00 \_\_/\_\_\_\_

### MODELO DE PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**Aquisição de Gêneros Alimentícios**

**OBJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O**

### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome do Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

CPF:

DDD/Fone:

Banco indicado para depósito de pagamentos:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

### LISTA DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
Valor Total			

O agricultor deve escolher quais produtos irá propor para ofertar, onde o Valor da lista de venda deverá totalizar ATÉ R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Venda Nova do Imigrante, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Produtor

CPF nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Chamada Pública Nº 000002/2022

**Processo:** 000009

**Abertura:** 31/03/2022 09:00

**Expedição:** 08/03/2022

### ANEXO III - TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA - CDA Nº .../2022 TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_ nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, CI sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com o Município de Venda Nova do Imigrante /Fundo Municipal de Assistência Social, até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

#### Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) agricultor (a)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

#### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA CDA (COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E O \_\_\_\_\_.**

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante - ES**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador de RG n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG \_\_\_\_\_ SSP/ES e CPF \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADO (A)**, tendo em vista a Chamada Pública para aquisição de alimentos - CDA n.º 002/2022, devidamente homologado pela autoridade competente no processo administrativo número 000 \_\_\_\_\_/2021, e fundamentado nas disposições do no art. 6º da Constituição Federal, na Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual Nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Nº 824, de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo - SISAN-ES e a Resolução CA/ES Nº 19, de 07 de abril de 2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto desta contratação é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na Modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de garantir o acesso a alimentos à população em situação de insegurança alimentar e ainda promover o fortalecimento da Agricultura Familiar, de acordo com a **Chamada Pública n.º 0002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. ID. ....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as descrições e quantidades constantes na descrição dos Produtos e Quantidades, no Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA) e na Relação de Produtos Ofertados pelo Agricultor Familiar, partes integrantes deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

### Contrato.

A entrega dos produtos deverá ser realizada toda última terça-feira do mês, às 8h, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Pedro Altoé, 84, bairro Vila da Mata Venda Nova do Imigrante-ES, separados por produtor, de acordo com tabelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e acordado com os agricultores selecionados, em padrões de higiene e qualidade aceitável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pela Comissão designada para esse fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O pagamento será efetuado mensalmente mediante repasse do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA), após a entrega do documento fiscal, Talão do Produtor Rural e demais documentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A cada emissão de nota fiscal para pagamento, deverá conter em anexo o Termo de Recebimento e aceitabilidade dos produtos, do Manual Técnico e Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021, no momento da aquisição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea d, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Municipalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da **CONTRATADA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da cláusula primeira, por conveniência da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante /ES, e com as devidas justificativas respeitando-se as previsões legais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**PARÁGRAFO NONO** - É expressamente vedado à **CONTRATADA** efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:Ficha - 120 - Material de Consumo Fonte de Recurso:

0030824400322.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Ficha - 00058  
Fonte de Recurso - 13900010000

**CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE**Nos casos de inadimplência do **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR (S) CONTRATADO(S)**

Os fornecedores que aderirem a este processo (Chamada Pública) declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

agricultura familiar - CDA (Compra Direta de Alimentos) nos preços estabelecidos nesta chamada pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios de agricultura familiar - CDA (Compra Direta de Alimentos) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como suas solicitações.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo a necessidade, devidamente justificada, de substituição de produtos, deverá ser enviada solicitação de autorização, com, no mínimo 01 (um) dia de antecedência da entrega, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As substituições somente serão aceitas mediante prévia autorização da Secretária Municipal de Assistência Social e devida comprovação dos preços de referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A critério do **CONTRATANTE**, obriga-se a **CONTRATADA** a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto adquirido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.;

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de sua assinatura até .....

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I- Multa;
- II- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- II- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Jaguaré- ES; e,
- III- Declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a **CONTRATADA**:

- I) fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- II) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- III) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

IV) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

V) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação de **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

VI) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

VII) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido na chamada pública;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa este se obriga a notificar a **CONTRATADA**, justificando a medida.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

**PARÁGRAFO NONO** - Poderá, ainda, a **CONTRATADA**, a juízo do **CONTRATANTE**,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, po carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá a(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, servidora Luciana da Penha Lima e/ou o substituto Alan Busato Beltrame, denominado simplesmente Gestor do Contrato, exercer, em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, sendo que não permitira a execução de tarefas em desacordo com as pre estabelecidas, devendo:

- 1 - observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- 2 - ordenar a suspensão da execução do fornecimento contratado se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor/fiscal do **CONTRATO** designado pelo **CONTRATANTE** poderá solicitar ao órgão sanitário municipal assessoramento técnico, quando necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o Secretário (a) Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos produtos julgados não conformes com as especificações definidas neste contrato e em todos os seus anexos, cabendo a **CONTRATADA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução de entrega.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO OITOVO** - A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a **CONTRATADA** notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADO**

A entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A pessoa indicada pelo o recebimento dos produtos, reserva-se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No momento da entrega dos produtos na unidade receptora, este deve assinar o "Termo de Recebimento e Aceitabilidade" da Unidade Receptora, atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO - O agricultor familiar fornecedor deverá:**

- I- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado, apresentando a folha resumo do Cadastro Único;
- II- Apresentar cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- III- Apresentar Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA) (**ANEXO III**);
- IV - Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) atualizada;
- V - Dispor do Talão do Produtor (a) Rural que é o principal documento que permite ao agricultor executar a venda direta dos seus produtos;
- V - Assinar o Termo de Adesão do agricultor e se comprometer com a entrega dos produtos;
- VI- Se responsabilizar, através de declaração, pela entrega de seus produtos na central de recebimento e distribuição de alimentos ou estrutura congênere. Se apresentar dificuldades para cumprir esta responsabilidade, informar à Gestão Municipal no momento da assinatura do Termo de Adesão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR GLOBAL**

**CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A):** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, na Modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

### **FISCAIS DE VENDA**

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Compra CDA(Compra Direta de Alimentos) para população em situação de insegurança alimentar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Venda Nova do Imigrante- ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

## PROJETO BASICO

## PROJETO BÁSICO CHAMADA PUBLICA

### 1. DO OBJETO

**1.1** - Aquisição de frutas, verduras, legumes e demais itens da Agricultura Familiar para serem confeccionadas cestas básicas verdes.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** - Aquisição de frutas, verduras, legumes e demais itens da Agricultura Familiar para serem doadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, por um período de 10 (dez) meses. As referidas famílias estão cadastradas no CADÚNICO - Cadastro Único do Governo Federal, com perfil do Programa Bolsa Família (PBF) e acompanhadas pelo PAIF/CRAS de Venda Nova do Imigrante/ES.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**3.1** - A especificação do Objeto e quantitativo encontra-se no (s) Pedido (s) de Compra (s) nº 000003/2022.

### 4. DO FORNECIMENTO: PRAZO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

**4.1** - A entrega dos produtos deverá ser realizada toda última terça-feira do mês, às 8h, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Pedro Altoé, 84, bairro Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante-ES, separados por produtor, de acordo com tabelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4.2** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Projeto Básico e do Edital.

**4.3** - Em caso de não entrega dos produtos/execução dos serviços dentro do prazo estabelecido no item 4.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

**4.4** - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor, a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos itens.

**4.5** - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade distintas das estipuladas neste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

Projeto Básico.

**4.6** - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade dos produtos e consequentemente aceitação, o que se dará no ato da entrega.

### 5. DA GARANTIA

**5.1** - A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;

**5.2** - A CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

### 6. DA(S) AMOSTRA(S)

**6.1** - Não será exigida.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** - A execução do contrato será acompanhada pela servidora Luciana da Penha Lima e/ou o substituto Alan Busato Beltrame, previamente designados pela CONTRATANTE, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

**7.2** - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Projeto Básico;

**7.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**7.4** - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

**7.5** - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1** - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2022

Processo: 000009

Abertura: 31/03/2022 09:00

Expedição: 08/03/2022

CONTRATANTE;

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**9.1** - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;

**9.2** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;

**9.3** - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

**9.4** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**9.5** - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

**9.6** - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

**9.7** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**9.8** - Apresentar Nota Fiscal dos produtos entregues à CONTRATADA.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**10.1** - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**10.2** - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

**10.3** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

**10.4** - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Projeto Básico;

**10.5** - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**10.6** - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Chamada Pública Nº 000002/2022

**Processo:** 000009

**Abertura:** 31/03/2022 09:00

**Expedição:** 08/03/2022

**10.7** - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**10.8** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**10.9** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

### 11. DAS PENALIDADES

**11.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**11.1.1** - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

**11.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**11.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Chamada Pública Nº 000002/2022

**Processo:** 000009

**Abertura:** 31/03/2022 09:00

**Expedição:** 08/03/2022

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/materiais, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

**12.2** - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

**12.3** - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

**12.4** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas inerentes a este Projeto Básico correrão por conta das dotações: 0000058/13900010000.

### **14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**14.1** - Este Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Para os produtos de origem animal (QUEIJO E IOGURTE) é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal - SIM; Serviço de Inspeção Estadual - SIE-IMA; ou Serviço de Inspeção Federal - SIF).

---

Secretária Municipal de Assistência Social  
Leticia Moreira Perim Moraes

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de Janeiro de 2022.